



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

CÓPIA

Ofício nº 439/2022-DL

Sapucaia do Sul, 28 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Volmir Rodrigues
Prefeitura Municipal
Sapucaia do Sul- RS

Assunto: **Autógrafo.**

Senhor Prefeito,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, na forma do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, para encaminhar o incluso **AUTÓGRAFO** que Autoriza a reposição inflacionária dos servidores municipais de Sapucaia do Sul, pertencentes ao Poder Executivo, no percentual de 10,46% (dez vírgula quarenta e seis por cento).

PROC. nº 23.304/2022 – Origem do Poder Executivo – Mensagem 31/2022- PROJETO DE LEI EXECUTIVO nº 024/2022, que em Sessões Plenárias Ordinárias, realizadas nos dias 26 de abril de 2022, foi aprovado por 09 (nove) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário, em 1ª discussão e votação; em 28 de abril de 2022, foi aprovado por unanimidade, em 2ª discussão e votação.

Atenciosamente,


VERIDIANA PACHECO
Vereadora Secretária


JORGE BARBOSA DE SOUZA
Vereador Presidente


Tisciana Medeiros
Matricula 7006
Municipal

28104122
14:35 hs



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

PROJETO DE LEI Nº.../2022.

Autoriza a reposição inflacionária dos servidores municipais de Sapucaia do Sul, pertencentes ao Poder Executivo, no percentual de 10,46% (dez vírgula quarenta e seis por cento).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica autorizada reposição inflacionária de salário total de 10,46% (dez vírgula quarenta e seis por cento) aos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, Membros do Magistério e demais contratados da Administração do Executivo Municipal de Sapucaia do Sul, para o período de 2022.

§1º Aos servidores pertencentes ao quadro permanente do Poder Executivo, a reposição retroagirá ao dia 01 de abril de 2022.

§2º Aos servidores ocupantes de cargos em comissão do Poder Executivo, a reposição será calculada a partir de 01 de maio de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO

Sala Tiradentes, Sapucaia do Sul, 28 de abril de 2022.

VERIDIANA PACHECO
Vereadora Secretária

JORGE BARBOSA DE SOUZA
Vereador Presidente